

ASSUNTO: Início do Processo Informal de Candidatura para a Utilização dos Sistemas de Notações Internas (risco de crédito) e das Abordagens Standard e de Medição Avançada (risco operacional)

No articulado das propostas de alteração das Directivas 93/6/CEE e 2000/12/CE prevê-se a possibilidade de as instituições/grupos serem reconhecidos, para efeitos regulamentares, modelos de quantificação dos riscos de crédito e operacional. Em concreto, tal reconhecimento poderá ocorrer a partir do início de 2007 – no caso dos sistemas de Notações Internas sem estimação própria da «perda dado o incumprimento» (LGD) e dos «factores de conversão» (CF), para risco de crédito – e de 2008 – no caso dos Sistemas de Notações Internas com estimação própria de «LGD» e de «CF» e da abordagem de Medição Avançada (AMA). As mesmas propostas regulamentares prevêm, também, requisitos mínimos para acesso à abordagem Standard, no âmbito do risco operacional, a partir de 2007.

Tendo em conta o horizonte temporal necessário à transposição daquelas Directivas e à reunião das condições para a sua operacionalização, torna-se necessário dar início a um processo informal de aprovação, ainda antes de as instituições/grupos submeterem candidaturas formais para a utilização dos mencionados sistemas ou abordagens. Com efeito, uma vez que a recepção formal de candidaturas apenas será possível quando as Directivas se encontrarem transpostas, o cumprimento dos prazos delineados implica a antecipação dos trabalhos de validação, com a respectiva formalização em momento posterior.

Nesse sentido, o Banco de Portugal manifesta, pela presente Carta-Circular, a disponibilidade para iniciar o processo (informal) de candidaturas para a utilização dos sistemas de Notações Internas – sem ou com estimação de LGD e de CF –, e das abordagens Standard e de Medição Avançada, estas no âmbito do risco operacional.

As candidaturas (informais) que agora se iniciem – a formalizar em momento posterior – constituem a primeira etapa do processo informal de aprovação de abordagens internas de quantificação dos riscos e da utilização da abordagem Standard (risco operacional), que deverá incluir, sucessivamente, e na medida do antecipável, a realização de reuniões bilaterais e de acções de validação, assim como a apreciação preliminar sobre a respectiva utilização para fins regulamentares.

Para que os recursos a afectar possam ser planeados de modo eficiente, as instituições/grupos deverão comunicar ao Banco de Portugal (Departamento de Supervisão Bancária), no prazo limite de quinze dias a contar da data de publicação da presente Carta-Circular, as seguintes informações:

- Sistemas e abordagens abrangidos, com o necessário detalhe por entidade jurídica integrada no mesmo Grupo (se aplicável) e por carteira;
- Regime prudencial a utilizar ao longo do ano de 2007, no caso de instituições/grupos que pretendam candidatar-se a sistemas de Notações Internas com estimação própria de LGD e de CF e/ou à abordagem de Medição Avançada (risco operacional);
- Data em que se prevê ficarem disponíveis os elementos que devem acompanhar a candidatura (informal), nos termos previstos nos Anexos à presente Carta-Circular.

A candidatura (informal) deverá ser concretizada por carta, acompanhada por Parecer do órgão de fiscalização, em que sejam especificados os seguintes aspectos:

- Abordagens a que se candidatam (por entidade jurídica e por carteiras) e destaque de situações que envolvam a participação de outras autoridades de supervisão, quando acolham entidades integradas no mesmo Grupo;
- Exposição das razões do pedido;
- Responsável pelos contactos com o Banco de Portugal.

Em conjunto com a carta, deverão ser remetidos os elementos identificados no Anexo 1 da presente Carta-Circular, bem como os elementos/documentação aplicáveis à(s) abordagem(ns) a que (informalmente) a instituição/grupo se candidata: Notações Internas (Anexo 2), Medição Avançada (Anexo 3) e Standard (Anexo 4).

Importa, por último, reforçar que os procedimentos acima estabelecidos, para efeitos de candidatura informal, não prejudicam o processo formal que se iniciará após se encontrarem transpostas as directivas comunitárias, o que será indispensável para a comunicação da decisão formal por parte deste Banco.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Outras Sociedades Financeiras, Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

**Anexo 1 – Elementos a Disponibilizar na Fase Informal de Candidatura
(Componente comum)**

Resposta ao seguinte questionário:

- Descrição da instituição/grupo bancário, detalhando a actividade de cada entidade abrangida na consolidação, com quadro resumo (por exemplo, em termos de contribuição para o activo ou, se aplicável, em termos de activos ponderados pelo risco).
 - Estrutura organizacional em que se descrevam as responsabilidades e as funções das diversas áreas implicadas na gestão e controlo dos vários riscos, bem como das estruturas constituídas/a constituir.
 - Unidades responsáveis pelo desenvolvimento e validação de sistemas e/ou abordagens internas de quantificação dos riscos.
 - Plano de recursos humanos e materiais envolvidos, com especial relevo para os meios informáticos e de auditoria interna.
 - Auto-avaliação sobre a capacidade de a instituição/grupo bancário assegurar o cumprimento dos requisitos previstos (na Directiva que altera a Directiva 2000/12/CE) para a utilização de metodologias de determinação de requisitos de fundos próprios e/ou a abordagem *Standard* (risco operacional).
 - Informação actualmente publicada e planos para cumprimento dos requisitos de divulgação previstos na Directiva que altera a Directiva 2000/12/CE, envolvidos na abordagem a que a instituição/grupo (informalmente) se candidata.
-

Anexo 2 – Candidaturas Informais para a Utilização da Abordagem das Notações Internas (Conteúdo Mínimo dos Elementos/Documentação a Enviar)

1. Resposta ao seguinte questionário:
 - Abordagem (que se prevê vir a ser) aplicada na instituição/grupo ou em cada entidade do Grupo para as diferentes classes de activos, relativamente ao risco de crédito, na data (previsível) de entrada em vigor das novas disposições regulamentares.
 - Se aplicável, para as subclasses em que se preveja a aplicação, no futuro, de uma abordagem distinta da prevista para a data (previsível) de entrada em vigor das novas disposições regulamentares, especificação dos prazos previstos (*roll-out*) e dos planos de trabalho.
 - Percentagem de cobertura das posições em risco incluídas no Sistema de Notações Internas a que informalmente a instituição/grupo se candidata, com respeito ao total do Grupo, com referência quer à actualidade, quer à data (previsível) de entrada em vigor das novas disposições regulamentares.
 - Definição dos modelos que se irão aplicar às diferentes classes, especificando a percentagem actual das posições em risco cobertas por cada modelo em relação ao total e previsão do *timing* de alcance da cobertura total. Para cada modelo, especificar:
 - Data de implementação do sistema de notação interna.
 - Utilização do sistema de notação – *use test* – (concessão, fixação de limites, *pricing*).
 - Em relação aos dados utilizados para estimar os parâmetros de risco, especificação da profundidade histórica das bases de dados internas e do eventual recurso a dados externos.
 - Metodologia utilizada em carteiras com número de incumprimentos reduzido ou nulo.
 - Descrição das metodologias utilizadas na validação dos sistemas de notação interna, bem como dos principais resultados obtidos e das eventuais medidas implementadas para correcção de eventuais deficiências detectadas.
 - Avaliação interna do contexto tecnológico e das aplicações que possibilitem o “funcionamento” efectivo dos modelos internos e dos sistemas e procedimentos para assegurar a integridade e consistência das bases de dados utilizadas.
 - Assinalar se se prevê a necessidade de utilizar as disposições transitórias estabelecidas na Directiva sobre a utilização de sistemas internos e sobre a profundidade temporal das bases de dados, com o respectivo detalhe por classes.
 - Abordagem adoptada para o tratamento das técnicas de mitigação do risco.
 - Abordagem adoptada para o tratamento das posições de titularização.
 - Definição de incumprimento utilizada, com detalhe dos critérios qualitativos considerados.
2. Documentação sobre os sistemas de notação interna em uso ou que se planeiam vir a utilizar:
 - Lista de todos os documentos internos que a instituição/grupo considere relevantes para efeito da candidatura, incluindo uma breve descrição dos respectivos conteúdos.
 - Mapa dos modelos (identificação do tipo de posição em risco e das entidades legais cobertas ou a cobrir por cada sistema de notação) que a instituição/grupo irá utilizar em cada uma das suas carteiras.
 - Descrição genérica de cada modelo, designadamente, tipos de dados utilizados, definições, classificações e metodologias empregues, bem como avaliações quantitativas e qualitativas.
 - Informação adicional sobre:
 - Definições de incumprimento e de perda.
 - Principais características do processo de notação do risco.
 - Modelos fornecidos por terceiros.
 - Diferenças entre o cálculo dos requisitos para fins internos e regulamentares.
 - Processos de validação do(s) modelo(s) – nomeadamente, “*back-testing*” e “*benchmarking*”.
3. Descrição dos procedimentos de implementação e de controlo, bem como das infra-estruturas tecnológicas, incluindo:
 - Utilização dos diferentes modelos para efeitos de gestão.
 - Organização do processo de atribuição de notações.
 - Informação geral sobre a estrutura tecnológica.
 - Relatórios da auditoria interna (se aplicável).
4. Plano de implementação e detalhes sobre utilização parcial permanente:
 - O Plano de Implementação, que inclui «*roll-out*» (se aplicável), deverá ser detalhado, pelo menos, por classes de posição em risco e por parâmetro(s) a estimar. A ênfase deverá ser colocada nos *timings* e nas regras adoptadas, para além da identificação das carteiras permanentemente isentas da abordagem das Notações Internas.

**Anexo 3 – Candidaturas Informais para a Utilização da Abordagem de Medição Avançada
(Conteúdo Mínimo dos Elementos/Documentação a Enviar)**

1. Resposta ao seguinte questionário:
 - Abordagem (que se prevê vir a ser) aplicada na instituição/grupo ou em cada entidade do Grupo relativamente ao risco operacional, na data (previsível) de entrada em vigor das novas disposições regulamentares.
 - Se aplicável, identificação dos principais mitigantes do risco operacional a utilizar.
 - Caracterização de eventuais planos de contingência delineados/implantados.

 2. Documentação sobre os sistemas de quantificação e de gestão do risco operacional em uso ou que se planeiam vir a utilizar:
 - Lista de todos os documentos internos que a instituição/grupo considere relevantes para efeito da candidatura, incluindo uma breve descrição dos respectivos conteúdos.
 - Mapa dos modelos (identificação do tipo de actividades e/ou riscos operacionais cobertos ou a cobrir por cada modelo) que a instituição irá utilizar.
 - Descrição genérica do(s) modelo(s), designadamente, tipos de dados utilizados, definições, classificações e metodologias empregues, bem como avaliações quantitativas e qualitativas.
 - Afectação dos requisitos de fundos próprios para risco operacional entre entidades do Grupo.
 - No caso de a instituição/grupo recorrer a instrumentos de mitigação do risco, informação sobre a cobertura e a quantificação da perda esperada, sobre a política de seguros ou sobre outros mecanismos de transferência de risco.

 3. Descrição dos procedimentos de implementação e de controlo, bem como das infra-estruturas tecnológicas, incluindo:
 - Utilização interna do sistema de quantificação e de gestão do risco operacional.
 - Classificação do tipo de eventos abrangidos.
 - Organização do processo de modelização.
 - Informação geral sobre a estrutura tecnológica.
 - Relatórios da auditoria interna (se aplicável).

 4. Plano de Implementação:
 - O Plano de Implementação, que inclui «roll-out» (se aplicável), deverá ser detalhado, pelo menos, por linhas de actividade, sublinhando os *timings* e as regras adoptadas.
-

Anexo 4 – Candidaturas Informais para a Utilização da Abordagem *Standard* – risco operacional
(Conteúdo Mínimo dos Elementos/Documentação a Enviar)

1. Resposta ao seguinte questionário:
 - Para os segmentos em que se preveja a aplicação, no futuro, de uma abordagem distinta da prevista para a data de entrada em vigor das novas disposições regulamentares, especificação dos prazos previstos (*roll-out*) e dos planos de trabalho.
 - Documentação sobre as políticas e os critérios específicos de atribuição dos indicadores relativos aos diversos segmentos e sectores de actividade.
 - Informação relativa ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade, designadamente, sistema de avaliação e de gestão de risco operacional, responsabilidades atribuídas, dados significativos em matéria de perdas e integração nos processos relativos à gestão de risco da instituição/grupo.

 2. Documentação sobre os sistemas de gestão do risco operacional que se planeiam vir a utilizar:
 - Lista de todos os documentos internos que a instituição/grupo considere relevantes para efeito da candidatura (informal), incluindo uma breve descrição dos respectivos conteúdos.
 - Afecção dos requisitos de fundos próprios para risco operacional entre entidades do Grupo.

 3. Sobre o sistema de avaliação e gestão do risco operacional, identificação dos procedimentos de controlo e de implementação, bem como das infra-estruturas tecnológicas, incluindo:
 - Responsabilidades das partes envolvidas.
 - Informação geral sobre a estrutura tecnológica.
 - Relatórios da auditoria interna (se aplicável).
-